

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 32, de 04.10.2023.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

Desmatamento e degradação florestal - Ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução

■A **Presidência da República** editou o **Decreto nº 11.687, de 05 de setembro de 2023**, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia.

Publicado no Diário Oficial da União em 06.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

Sistema de gestão do projeto de integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas - Alteração

■A **Presidência da República** editou o **Decreto nº 11.681, de 01 de setembro de 2023**, que altera o Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Publicado no Diário Oficial da União em 04.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Comissão nacional para os objetivos de desenvolvimento sustentável - Instituição

■A **Presidência da República** editou o **Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023**, que institui a Comissão nacional para os objetivos de desenvolvimento sustentável, colegiado paritário, de natureza consultiva, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a finalidade de:

- i. contribuir para a internalização da Agenda 2030 no País;
- ii. estimular a implementação da Agenda 2030 no País em todas

📍
SÃO PAULO
(11) 3018-4848

📍
CAMPINAS
(19) 3762-1205

📍
RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

📍
BRASÍLIA
(61) 3247-3500

as esferas de governo e junto à sociedade civil; e

- iii. acompanhar, difundir e dar transparência às ações realizadas para o alcance das suas metas e ao progresso no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Publicado no Diário Oficial da União em 15.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Presidência da República - Instituição da Mesa de Diálogo Energia Renovável

■ **A Presidência da República editou a Portaria SG/PR nº 165, de 8 de setembro de 2023**, que fica instituída, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, Mesa de Diálogo "Energia Renovável: direitos e impacto", com a finalidade de promover processo dialógico sobre os empreendimentos de energia renovável criando espaços que articulem Governo Federal, sociedade civil, setores diretamente envolvidos e afins ao tema.

Publicada no Diário Oficial da União em 11.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Restrição temporária do fornecimento de energia elétrica ou situações com potencial risco iminente de suspensão – Diretrizes gerais para o enfrentamento de situações emergenciais

■ **O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 749, de 18 de setembro de 2023**, que divulga para Consulta Pública, proposta de Portaria Normativa que estabelece diretrizes gerais para o enfrentamento de situações emergenciais de restrição temporária do fornecimento de energia elétrica ou situações com potencial risco iminente de suspensão do fornecimento de energia elétrica, no Sistema Elétrico Brasileiro (SEB), relacionadas a ações específicas deliberadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE).

Publicada no Diário Oficial da União em 19.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Política Nacional de Compartilhamento de Postes (PNCP) – Poste Legal - Instituição

■ **O Ministério das Comunicações (MCOM) e de Minas Energia (MME) editou a Portaria Interministerial nº 10.563, de 25 de setembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes (PNCP) - "Poste Legal" entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.

Outras infraestruturas poderão ser compartilhadas por ambos os setores, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observados os objetivos e princípios desta Política

Publicada no Diário Oficial da União em 27.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência reguladora

Programa de Gestão na Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD) – Procedimentos gerais

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.866, de 11 de setembro de 2023, que autoriza a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - STD, com base no Decreto 11.072, de 2022 e na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 15.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas - Exploração e outorga de empreendimentos hidrelétricos – Procedimentos e requisitos - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.070, de 29 de agosto de 2023, que altera a Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, que estabelece, de forma consolidada, as normas referentes aos procedimentos e requisitos para realização de estudos de inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas, exploração e outorga de empreendimentos hidrelétricos.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Exploração de centrais geradoras eólicas, fotovoltaicas, termelétricas, híbridas e outras fontes alternativas - Outorga de autorização - Capacidade instalada - Procedimentos e requisitos

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.071, de 29 de agosto de 2023, que estabelece os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização para exploração de centrais geradoras eólicas, fotovoltaicas, termelétricas, híbridas e outras fontes alternativas, com potência superior a 5.000 kW.

E também trata da alteração da capacidade instalada, bem como à associação de centrais geradoras que contemplem essas tecnologias de geração e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

CCEE – Monitoramento prudencial dos agentes durante o período de sombra

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.072, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o monitoramento prudencial dos agentes no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica durante o período de sombra e altera a Resolução Normativa nº 957, de 7 de dezembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Operação por constrained – off de Centrais Geradoras Fotovoltaicas (UFVs) e Usinas eólicas – Procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição – Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.073, de 12 de setembro de 2023, que altera a Resolução Normativa ANEEL nº 1.030, de 26 de julho de 2022, que estabelece, dentre outros, os procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição de operação por constrained-off.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PROPDI) – Revisão dos procedimentos

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.074, de 19 de setembro de 2023, que aprova a revisão dos procedimentos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PROPDI), de que trata a Resolução Normativa nº 1.045, de 4 de outubro de 2022, que passa a vigorar na forma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 dispostos, respectivamente, nos Anexos I a VII desta Resolução.

Por fim, aprova o Plano Estratégico Quinquenal de Inovação – PEQuI 2024-2028 do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da ANEEL, nos termos do Anexo VIII desta Resolução.

O PEQuI 2024-2028 tem como objetivo direcionar os projetos e ações do Programa de PDI da ANEEL a serem realizados no período de 2024 a 2028, nos termos do PROPDI de que dispõe na Resolução.

Publicada no Diário Oficial da União em 26.09.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

ONS entrega minuta do RAP aos agentes envolvidos na ocorrência de 15 de agosto

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) encaminhou em 25 de setembro, aos agentes, a minuta do Relatório de Análise de Perturbação (RAP), que apontou que a principal causa raiz identificada no evento de 15 de agosto foi a performance dos equipamentos de controle de tensão em campo de diversos parques eólicos e fotovoltaicos, no perímetro da Linha de Transmissão Quixadá-Fortaleza II, no Ceará. Esses dispositivos das usinas deveriam compensar automaticamente a queda de tensão decorrente da abertura da linha de transmissão, porém o desempenho no momento da ocorrência ficou aquém do previsto nos modelos matemáticos fornecidos pelos agentes e testados em simulações pelo ONS.

O envio do documento, com as principais conclusões do ONS, faz parte das etapas e ritos de elaboração do relatório que estará finalizado até o dia 17 de outubro – de acordo com o prazo regulamentar de 45 dias úteis. Nesta etapa de agora, os agentes irão se manifestar, fazendo suas contribuições no relatório.

No documento, constam providências a serem tomadas pelos 122 agentes, assim como para os geradores eólicos e fotovoltaicos. Ao todo, foram centenas de apontamentos que os agentes e o Operador terão de implementar até julho de 2024. As providências vão desde ajustes em proteções, passando por problemas na comunicação com os agentes no momento da recomposição, até a validação dos modelos matemáticos de todos os geradores eólicos e fotovoltaicos, entre outras.

No RAP também estão elencadas providências que já foram tomadas.

Entre elas, está a adaptação da base de dados oficial, pelo Operador, para representar a performance dos referidos parques eólicos e fotovoltaicos tal como observada em campo durante a perturbação, de modo a utilizá-la nos estudos de caráter operativo. O ONS ainda implementou novos limites de intercâmbios e medidas operativas na região Nordeste, visando garantir a segurança operativa do SIN.

“O RAP que está em elaboração é um dos mais importantes da nossa história e será fundamental para o aprimoramento do planejamento, da operação, da regulamentação e da integração de novos projetos. São inúmeras as contribuições que traremos para o setor elétrico

brasileiro e que também pode servir de parâmetro para outros operadores no mundo", explica Luiz Carlos Ciochi, diretor-geral do ONS.

Na avaliação do ONS, as descobertas a partir da ocorrência no mês passado representam uma mudança de paradigma para o setor elétrico brasileiro. "Com muita dedicação e experiência dos profissionais do Operador, além do compromisso que temos com a sociedade brasileira, o problema foi identificado e ações imediatas foram implementadas pelo ONS para preservar a continuidade e a segurança do atendimento à carga", frisa Ciochi.

O diretor-geral do ONS destaca ainda que o Brasil tem uma das matrizes mais descarbonizadas do planeta, com 85% de fontes limpas e renováveis. "Coordenamos toda essa geração, contribuindo para que a energia chegue na casa das pessoas.

Com o SIN, enviamos todo o potencial renovável, principalmente do Nordeste, para os quatro cantos do país. Só um sistema robusto e confiável como o nosso permite isso.

As renováveis representam solução de uma energia limpa e barata, um ingrediente fundamental para a transição energética justa que queremos e estamos trabalhando nesta direção", ressalta.

O diretor-geral do Operador reforça ainda que as lições aprendidas, bem como as medidas que estão sendo implantadas no Brasil, serão essenciais para que se continue integrando cada vez mais fontes renováveis, contribuindo para a transição energética. "O ONS já vem atuando por meio de um programa de modernização de seus processos e ferramentas, que será acelerado, para continuar cumprindo a sua missão de ser um habilitador da evolução do Setor Elétrico Brasileiro, pelo bem da sociedade brasileira", conclui Ciochi.

Sobre o RAP

A investigação de ocorrências como a de 15 de agosto é realizada em diversas etapas. Neste tipo de processo há a participação de vários profissionais do setor elétrico: técnicos do ONS, da Aneel, do Ministério de Minas e Energia e dos agentes envolvidos na ocorrência, cumprindo as fases descritas nos Procedimentos de Rede, aprovados pela agência reguladora.

O resultado da apuração é apresentado no Relatório de Análise de Perturbação (RAP), que, em cada uma das etapas, passa por avaliação detalhada, com o objetivo de identificar com clareza a natureza e as causas da perturbação para definir as ações que visam a evitar a

sua recorrência e, adicionalmente, adotar medidas corretivas de caráter amplo no SIN, se for o caso.

Entre as etapas de elaboração do RAP, destacam-se: a disponibilização de dados e registros da perturbação para avaliação de todos os agentes envolvidos; realização de reuniões com os agentes; elaboração e disponibilização de minuta para contribuições; envios de comentários; consolidação de dados e a elaboração da versão final.

Sobre o evento

No dia 15 de agosto de 2023, às 8h30, uma ocorrência no Sistema Interligado Nacional (SIN) causou a interrupção de 23.368 MW*, do total de 67.507 MW* que estavam sendo atendidos no momento, sem contar a parcela atendida por micro e minigeração distribuída, representando aproximadamente 34,5% da carga total daquela hora. O evento provocou a separação elétrica das regiões Norte e Nordeste das regiões Sul, Sudeste/Centro-Oeste, com desligamento de linhas de transmissão entre essas regiões, afetando 25 estados e o Distrito Federal.

A recuperação da energia nas regiões Sul e Sudeste ocorreu em cerca de 1 hora; no Nordeste - onde houve queda de cerca de 65,7% da

carga - mais de 60% deste volume foram recuperados em três horas; e no Norte, onde houve perda de 99,5% da carga, mais de 90% da carga estava recuperada às 14h30 e integralmente às 14h49.

**Número consolidado após envio de dados pelas distribuidoras*

Clique aqui e acesse a minuta do Relatório de Análise de Perturbação (RAP).

ONS em 25.09.2023.

[Agência consolida normas para auditoria de dados de entrada do Programa Mensal de Operação \(PMO\)](#)

A diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 26.09.2023, a transferência de conteúdo da Resolução Normativa nº 455/2011 para os Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema (ONS).

A proposta passou por Consulta Pública (CP44/2022) de 28 de setembro a 11 de novembro de 2022.

A Resolução nº 455/2011 determina a obrigatoriedade de contratação, pelo ONS, de empresa de auditoria independente para auditagem dos dados de entrada do Programa Mensal de Operação (PMO) e suas

revisões, além dos dados apurados e sistemas utilizados com impacto no planejamento eletroenergético e na contabilização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A migração do conteúdo do normativo para os Procedimentos de Rede possibilitará a gestão e o acompanhamento mais eficiente, pelo próprio ONS, da parte operacional da contratação de auditoria independente. Pelo texto aprovado nesta terça-feira, será efetuada a transferência dos comandos da Resolução Normativa para os Procedimentos de Rede, sendo integrados ao “Módulo 6 – Apuração da Operação”. Também foi criado o “Submódulo 6.18 – Auditoria dos dados de entrada do PMO e suas revisões, da formação do CMO em base semi-horária e de apuração de dados de geração”.

A atividade constitui o item nº 51 da Agenda Regulatória 2022/2023 da ANEEL, associada ao Tema Estratégico “Melhoria da governança e segurança setorial”.

Aneel em 26.09.2023.

3. Comercialização e Mercado Livre

Comissão aprova projeto que disciplina custo de disponibilidade no setor elétrico

■ A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que disciplina a cobrança do custo de disponibilidade dos usuários de energia (PL nº 1.360 de 2022). Hoje, essa cobrança está normatizada apenas em resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A proposta ainda será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Minas e Energia; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Taxa na conta de luz

O custo de disponibilidade é uma taxa mínima inserida na conta de luz pelas distribuidoras de energia para levar o serviço até a casa das pessoas. A cobrança ocorre mesmo que o consumo mensal seja zero.

Pelo texto aprovado, o custo será equivalente a:

- 30 quilowatts-hora (kWh), para as instalações monofásicas;
- 50 kWh, para as bifásicas;
- 100 kWh, para as trifásicas.

A regra, semelhante à prevista na resolução da Aneel, é inserida na Lei de Comercialização de Energia Elétrica.

A proposta aprovada é de autoria da deputada Daniela do Waguiho (União-RJ).

Câmara dos Deputados em 21.09.2023.

Brasil atinge recorde histórico de migrações de consumidores ao mercado livre de energia

Cresce em ritmo acelerado o número de empresas brasileiras que optam pelo mercado livre de energia, no qual é possível escolher o fornecedor e negociar condições personalizadas de contratação do insumo.

De janeiro a agosto de 2023, mais de 4,8 mil unidades consumidoras aderiram ao segmento, no maior ritmo de migrações de toda a história.

Em apenas oito meses, o volume de ingressantes já superou o registrado no ano passado inteiro, segundo os dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Com esse recorde, o ambiente acumula 35.542 consumidores e já responde por cerca de 37% do consumo total de energia do país.

São indústrias e empresas de grande e médio porte, a maioria dos ramos de Comércio e Serviços, que buscam maior liberdade de escolha.

Talita Porto, vice-presidente do Conselho de Administração da CCEE, explica que há um maior interesse porque “o cenário climático favorável e a manutenção de um crescimento baixo da demanda nos últimos anos

reduziram os preços, tornando as negociações no segmento bastante competitivas. Além disso, vemos um empenho das comercializadoras em alcançar públicos de menor porte, já de olho na abertura prevista para janeiro de 2024”, destaca.

Há um movimento do setor para flexibilização dos critérios de entrada nesse ambiente. A CCEE faz parte dessa força-tarefa e tem contribuído com o Ministério de Minas e Energia – MME e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para uma redução dos requisitos, para que mais consumidores possam acessá-lo. O esforço já resultou na Portaria MME nº 50/22, que a partir do ano que vem permitirá que todos aqueles conectados na alta tensão possam optar por migrar.

A Câmara, que é a organização responsável por tornar possível a compra e a venda de energia em todo o país, também já tem se preparado e reforçado suas operações para receber os novos entrantes do segmento com eficiência e qualidade.

Com o objetivo de simplificar o processo de adesão ao mercado livre, a CCEE lançou neste ano um novo modelo de assinatura eletrônica avançada, que utiliza tecnologias de blockchain para

permitir que os documentos sejam firmados em poucos cliques.

Distribuição dos consumidores

Mais da metade das unidades consumidoras do mercado livre está concentrada nos ramos de Comércio e Serviços, por serem dois setores com maior capilaridade, e distribuídas nas regiões Sudeste e Sul, onde o nível de industrialização é mais intenso. Entretanto, em termos de consumo, são os ramos ligados ao segmento metalúrgico que historicamente demandam mais eletricidade no Brasil.

CCEE em 26.09.2023.

4. Planejamento

MME debate expansão das hidrelétricas e transição energética na Câmara dos Deputados

O Ministério de Minas e Energia (MME) participou em 13.09.2023, do debate sobre a expansão das hidrelétricas e transição energética na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados. A diretora do Departamento de Planejamento e Outorgas de Geração de Energia Elétrica do MME, Christiany Salgado Faria, destacou a inclusão de novos reservatórios na matriz dentro do contexto da transição energética.

De acordo com a representante do MME, cerca de 88% da produção de energia é de fontes renováveis, sendo que 64% são produzidas de forma hídrica. “A capacidade de armazenamento não acompanha a evolução da capacidade instalada de hídricas.

A participação das fontes hidrelétricas e a regularização dos reservatórios tendem a ser cada vez menor”, pontuou Christiany.

Atualmente, existem mais de 1,5 mil empreendimentos de hidrelétricas de grandes, médios e pequenos portes em operação no Brasil. “Nos entendemos que novos reservatórios não têm que estar focado somente na geração de energia elétrica, mas temos que pensar com outros setores para os usos múltiplos”, destacou.

Para o MME, é importante o poder público ter uma ação de juntar todos os setores para pensar, pois é uma forma de promover o desenvolvimento da geração hidrelétrica.

MME em 14.09.2023.

MME debate futuro da energia eólica offshore em Aliança Global

O Ministério de Minas e Energia (MME) participou em 19.09.2023, da Mesa Redonda da Aliança Global para a Eólica Offshore “Investindo no Futuro: Financiando o Offshore Global”, em Nova York (EUA). O evento teve como objetivo estimular um diálogo de alto nível sobre o financiamento da energia eólica offshore a nível mundial, incluindo os desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento.

Representando o ministro Alexandre Silveira, o secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, Thiago Barral, destacou as políticas de transição energética do Brasil e que a energia eólica offshore amplia substancialmente a fronteira das energias renováveis no país. Barral também mencionou a atuação do ministro na tramitação de projeto de lei que visa dar mais segurança e previsibilidade para o processo de cessão de áreas com potencial de geração eólica offshore.

Durante o evento, também foram abordados temas como os mecanismos de financiamento adequados para mercados desenvolvidos e em desenvolvimento, estratégias de investimento localizadas. Ganhou des-

taque, ainda, a gestão de risco adaptada às necessidades regionais e ao papel da política e regulamentação nacional e regional.

O encontro contou com a presença do ministro da Cooperação para o Desenvolvimento e Política Climática Global da Dinamarca, Dan Jørgensen, com quem o Ministro Alexandre Silveira se reuniu em 29/08 em Brasília. Brasil e Dinamarca são parceiros estratégicos no desenvolvimento de cooperação na área de energia, incluindo eólica offshore.

Na mesa redonda realizada em Nova York, além de representantes de diversos governos, participaram também executivos de empresas de energia, instituições financeiras, bancos multilaterais e o Diretor-Geral da Agência Internacional para Energias Renováveis.

Eólica no Brasil

Atualmente, o Brasil conta com mais de 26 gigawatts (GW) de capacidade instalada, em mais de 900 parques eólicos localizados em 12 Estados.

Esse número representa mais de R\$ 200 bilhões investidos, durante mais de uma década.

O desenvolvimento de projetos eólicos offshore traz novas oportunidades de investimentos para o país. Até o momento, o Brasil já reúne mais de 80 projetos anunciados, que juntos totalizam mais de 200 GW de capacidade instalada prevista.

MME em 20.09.2023.

MME vai propor nova governança dos modelos computacionais do setor elétrico

O Ministério de Minas e Energia vai reavaliar a governança dos modelos computacionais utilizados pela pasta, pelo Operador Nacional do Setor Elétrico (ONS), pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A decisão foi tomada pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), em reunião de 31.08.2023.

Os modelos computacionais são utilizados nas atividades de planejamento da expansão, de planejamento e programação da operação e de formação de preço do mercado de curto prazo. A nova governança não impactará diretrizes

já estabelecidas quanto à transparência e à previsibilidade da aprovação dos aprimoramentos relacionados aos modelos computacionais utilizados no setor elétrico brasileiro.

O novo formato tem o objetivo de promover uma participação mais ativa e dinâmica dos interessados no tema, resguardando coerência e a integração entre as metodologias. A expectativa é que se reduza a burocracia e que a tomada de decisões seja descentralizada.

O CPAMP seguirá discutindo a governança. A ideia é que uma consulta pública seja aberta nos próximos meses para colher contribuições da sociedade civil sobre o tema. A proposta também será apresentada para apreciação do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). Além de reavaliar a governança dos modelos computacionais, a CPAMP também discutiu as atividades para o próximo ciclo.

MME em 01.09.2023.

5. Julgamentos Relevantes

Aneel adia decisão referente ao procedimento a ser seguido pelas distribuidoras de energia elétrica sobre os créditos decorrentes de processos judiciais que versam sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.001747/2020-22, que trata do resultado da Consulta Pública nº 5/2021, instituída com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do tratamento a ser dado pelas distribuidoras de energia elétrica aos Créditos Tributários decorrentes de processos judiciais que versam sobre a exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da base de cálculo dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O Diretor-Relator, Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva, votou no sentido de:

(i) publicar os regulamentos aplicáveis ao processo de devolução aos usuários do serviço de energia elétrica, nos processos tarifários das

distribuidoras de energia elétrica, dos créditos tributários decorrentes de processos judiciais que versam sobre a exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS da formação da base de cálculo dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, em função das disposições estabelecidas na Lei nº 14.385/2022;

(ii) instaurar a Segunda Fase da Consulta Pública nº 5/2021, com período de contribuições entre 20 de setembro e 5 de novembro de 2023, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para a emissão de ato normativo que contemple as disposições abaixo relacionadas:

(ii.a) antecipação da devolução dos créditos aos usuários do serviço de energia elétrica, nos termos do § 3º do art. 3º-B da Lei nº 14.385/2022, resultará, exclusivamente, na fruição pela distribuidora da remuneração estabelecida na legislação para o indébito tributário quando da efetiva compensação do crédito tributário pela concessionária; e

(ii.b) para fins dos ajustes tarifários subsequentes, decorrentes da apuração do valor integral devidamente atualizado até a data de quitação da devolução e a quitação dos valores antecipados nos termos do § 3º do art. 3º-B da Lei nº 14.385/2022, a devolução será considerada realizada no mês e montante da efetiva devolução dos valores ao conjunto de consumidores, no decorrer da aplicação tarifária; e

(iii) determinar que as áreas técnicas avaliem a elaboração de uma abordagem regulatória que minimize a possibilidade de discussões retroativas, criando um arcabouço regulatório que estabeleça com previsibilidade e segurança questões como as apresentadas nessa Consulta Pública (reconhecimento de custos incorridos, prêmios, incentivos etc).

Houve apresentação técnica por parte da Superintendente de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, Maria Luiza Ferreira Caldwell.

Houve sustentação oral por parte do Sr. Wagner Ferreira, representante da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee.

O voto proferido antes da concessão da vista continua válido, sendo facultada a reforma até a proclamação do resultado final, nos termos do art. 24, § 2º, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015).

Por fim, a Diretora Agnes Maria de Aragão da Costa pediu vista deste processo.

Limites máximos do Preço de Liquidação de Diferenças para 2024, com atualização pelo IPCA

■A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) definiu em reunião em 26.09.2023, que os limites máximos do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) para o ano de 2024 serão os mesmos estabelecidos na Resolução Homologatória nº 3.167/2022 da Agência, atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2023.

Durante a reunião pública, os diretores analisaram a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) realizada pela área técnica da ANEEL sobre as normas relativas aos limites máximo e mínimo do PLD. O limite máximo de PLD foi ressaltado como um grande acerto da regulação, com resultado comprovado durante o período de escassez hídrica de 2021, momento em que a existência de um teto impediu a negociação da energia elétrica a preços considerados exorbitantes. De acordo com a ARR, a metodologia aplicável à formação do PLD mínimo é condizente com o recurso marginal do sistema, especialmente em conjunturas operativas dominadas por ofertas de fontes renováveis ou inflexíveis.

A ARR também avaliou as normas relativas aos limites da Tarifa de Energia de Otimização (TEO), que reúne uma estrutura de custos variáveis que refletem parcelas vinculadas à operação e manutenção das usinas hidrelétricas, royalties e outras compensações financeiras.

Foi apontado ainda que a base de suporte que serve de parâmetro para a TEO precisa ser atualizada, já que considera dados de 2001. Quanto à TEO Itaipu, cuja estrutura de custos reflete as particularidades para a Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional, o ARR conclui que ela permanece elegível à metodologia de formação do PLD mínimo.

A Diretoria da ANEEL determinou ainda a instrução de processos para a futura abertura de consulta pública para discutir com a sociedade a revisão das metodologias de cálculo do PLD máximo estrutural e a sistemática de conciliação entre o PLD máximo horário e o PLD máximo estrutural, a serem aplicadas a partir de 2025. Também serão temas de discussão pública as metodologias de cálculo do PLD mínimo e da definição da TEO.

A diretora Agnes de Aragão da Costa, relatora do processo, destacou a importância da previsibilidade na definição dos limites do PLD e, dessa forma, explicou que eventuais mudanças nesses limites não serão aplicadas em 2024.

Aperfeiçoamento de regras do programa Resposta da Demanda

■ A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autorizou em 19.09.2023, a abertura de Consulta Pública (CP036/2003) para o aperfeiçoamento de regras a fim de possibilitar a representação do programa de Resposta da Demanda na cadeia de modelos de otimização eletroenergética utilizados na operação do sistema e formação de preços a partir de 1º de janeiro de 2024.

A proposta pretende o aprimoramento da Resolução Normativa 1030/2022 e a revisão do Submódulo 4.5 dos Procedimentos de Rede.

O Programa de Resposta da Demanda possibilita a redução voluntária do consumo de energia elétrica por grandes consumidores, como recurso adicional para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN), de modo a se obter resultados mais vantajosos tanto para a confiabilidade do sistema

elétrico como para a modicidade tarifária dos consumidores finais.

Uma das etapas dos estudos foi elaborada pelo Grupo de Trabalho Resposta da Demanda (GT/RD), coordenado pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O relatório do GT/RD propôs metodologia para incorporar as ofertas de Resposta da Demanda nos modelos de otimização eletroenergética.

O Grupo de Trabalho concluiu que as ofertas de Resposta da Demanda devem ser incluídas no modelo DESSEM9, via dados de entrada, como usinas e unidades térmicas fictícias, visto que a redução da carga pode ser considerada como uma geração adicional. O programa DESSEM é um modelo de otimização de curtíssimo prazo.

Os interessados poderão enviar sugestões à Consulta Pública a partir de 21.09.2023, para o e-mail cp036_2023@aneel.gov.br. As contribuições serão aceitas até o dia 6 de novembro. Mais informações no link www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas.

Enel – Reclassificação de unidade consumidora – Devolução simples pela distribuidora – Engano considerado justificável

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.000085/2023-16, Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo - Enel SP em face de decisão da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, referente a reclassificação de unidade consumidora e devolução de valores em dobro, por unanimidade decidiu:

(i) conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo - Enel SP;

(ii) reformar a decisão exarada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP para que seja mantida a devolução simples efetuada pela distribuidora, por entender que o engano pode ser considerado justificável; e

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

Cobrança por irregularidade na medição em unidade consumidora

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.005601/2020-56, Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás (atual Equatorial Energia Goiás) em face do Despacho nº 1.140/2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que deu provimento à reclamação interposta pelo Sr. Elier de Oliveira Faria, relativa à cobrança por irregularidade na medição em unidade consumidora na área de concessão da Enel Distribuição Goiás, por unanimidade decidiu:

Conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás (atual Equatorial Energia Goiás) em face do Despacho nº 1.140/2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, no sentido de manter a cobrança referente ao Termo de Ocorrência em Inspeção - TOI nº 210479, de 5 de fevereiro de 2013, contra o Sr. Elier de Oliveira Faria, conforme Termo de Negociação do Processo nº 13/502479-1, firmado em 30 de agosto de 2013.

6. Energia Disruptiva

Comissão aprova medidas para incentivar o uso de veículos elétricos

A Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei (PL nº 2.156 de 2021) com medidas para estimular o uso de veículos elétricos.

O texto aprovado estabelece a Política Nacional de Mobilidade Elétrica, que determina, entre outros pontos:

- i. incentivos à aquisição de veículos elétricos;
- ii. a viabilização de uma rede de pontos de carregamento de baterias desses veículos;
- iii. a adoção de medidas que facilitem a conversão em elétricos de veículos com motor a combustão;
- iv. a adoção de medidas para assegurar a comercialização

de eletricidade para a mobilidade elétrica; e

- v. a gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

O deputado Acácio Favacho (MDB-AP), relator na matéria, concordou com os argumentos do autor, deputado licenciado Júlio Cesar Ribeiro (DF), mas propôs emenda que a instalação de pontos de carregamento de acesso privativo em edifícios novos deve ser apenas incentivada, em vez de obrigatória, como previsto no texto original.

“Este ajuste é importante para que a implantação de acordo com as reais necessidades da população e as demandas de mercado”, disse Favacho.

Câmara dos Deputados em 04.09.2023.

Ibama defende planejamento marinho para reduzir impacto dos parques de energia eólica em alto-mar

Responsável pelo licenciamento dos parques eólicos instalados em alto-mar, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) defendeu a aprovação de um planejamento espacial marinho com regras claras de mitigação e redução dos impactos socioambientais. O tema foi debatido em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados em 05.09.2023.

As eólicas offshore, como são conhecidas, só começaram a ser discutidas no instituto em 2017 e têm amparo nas recentes iniciativas de matriz energética mais diversa e menos poluente, sobretudo em tempos de mudanças climáticas.

Hoje, existem cerca de 100 projetos em análise. Porém, há impactos evidentes (ruídos, sombreamento, sobreposição, etc.) sobre ecossistemas marinhos e atividades socioeconômicas, como a pesca e a exploração de petróleo.

Engenheiro ambiental, o coordenador-geral substituto de licenciamento do Ibama, Breno Bispo, citou dificuldades na conciliação dessas atividades. “Há a disputa territorial entre os próprios parques

eólicos e os outros usos de exploração de petróleo, pesca artesanal, rotas de navegação, etc. E, para isso tudo, é necessário fazer um planejamento marinho que, em princípio, não é papel do Ibama. Mas, se nada for feito, esse conflito terá de ser solucionado na esfera do licenciamento ambiental, o que a gente não deseja”, ressaltou.

Lei do Mar

Doutora em ecologia marinha, a diretora do Departamento de Oceano e Gestão Costeira do Ministério do Meio Ambiente, Ana Paula Prates, afirmou que parte desse planejamento está presente no projeto da Lei do Mar ([PL 6969/13](#)), pronto para votação no Plenário da Câmara. Ela afirma que a busca de soluções urgentes para a crise climática deve inserir o tema também no [Projeto de Lei 11247/18](#) e apensados, que buscam a regulamentação das eólicas offshore e estão em análise na Comissão de Meio Ambiente da Câmara.

“Nós estamos trabalhando na questão do planejamento espacial marinho, que a gente até está chamando de instrumento de descarbonização, mas que não está dentro do PL 11247/18”.

Ana Paula Prates informou que o governo federal busca a retomada do gerenciamento costeiro; a elaboração de políticas de conservação de ecossistemas vulneráveis, como manguezais e recifes de coral; a ampliação das unidades de conservação marinhas; e a inclusão de metas costeiras nas metas voluntárias do Brasil para a mitigação das mudanças climáticas.

Comunidades tradicionais

A audiência na Câmara foi pedida pela deputada Talíria Petrone (Psol-RJ), que cobrou “transição energética com justiça climática”. “Um empreendimento que ganha o nome de energia limpa precisa, de fato, mitigar ou reduzir totalmente os impactos ambientais e sociais. Não estamos aqui contra a energia limpa, mas ela precisa ser efetivamente guardiã dos nossos biomas, povos e comunidades tradicionais”, afirmou.

Coordenadora do Laboratório de Geoprocessamento e Cartografia Social da Universidade Federal do Ceará (UFCE), a geógrafa Adryane Gorayeb ajudou a mapear 324 comunidades tradicionais de pescadores artesanais, indígenas e quilombolas ameaçadas por 23 projetos eólicos no litoral cearense.

“Os parques offshore não só estão sobre a área de pesca – de curta, média e longa duração – como também impedem a navegação, ou seja, a chegada e o retorno dos pescadores nessas áreas”, explicou.

Dirigente da Articulação Povos de Luta do Ceará, Carine Santos Silva cobrou providências. “O discurso catalogando a energia eólica offshore como fonte de energia limpa e sustentável perde o efeito quando nos deparamos com a realidade dos problemas que afetam a vida das comunidades que têm a pesca artesanal como base de sua atividade econômica, cultural e de subsistência”, alertou.

Durante a audiência, também houve críticas aos impactos socioambientais dos parques eólicos em terra firme, chamados de “onshore”. Nesse caso, o licenciamento cabe aos órgãos ambientais dos estados. O Ibama só licencia os empreendimentos em áreas limítrofes de estados, em zonas de fronteira ou por decisão judicial.

Câmara dos Deputados em 05.09.2023.